

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Escalações								Número de Lugares				Total Novo	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A Criar	A Extin		Quadro
	Fiel Refeitório	Fiel Refeitório	142	151	160	170	181	189	199	214		1		1	0	
	Bilheteiro	Bilheteiro	133	142	151	160	170	181	189	204		5		1	9	
	Cant. Limpeza	Cantoneiro Limpeza	155	165	181	194	214	228				51			60	
	Coveiro	Coveiro	155	165	181	194	214	228				3		2	5	
	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	194	199	204	214	222	238				1				
		Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218		4			5	
		Guarda Camp.	155	165	175	184	194	204	214			1		1	2	
<i>Totais</i>											766	386	41	40	1153	

Legenda:

- A — Lugares em Comissão de Serviço.
 B — 1 Lugar em Comissão de Serviço.
 C — 2 Lugares em Comissão de Serviço.
 D — Lugares a Extinguir Quando Vagarem.
 E — Carreira Com Escala Salarial Própria Por Ter Sido Considerada em Corpo Especial, Conforme Previsto Na alínea D) do n.º 2 do artigo 16.º do Dec-Lei n.º 184/89, 02/06.
 F — 3 Lugares em Comissão de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 313/2008

Inquérito público — Proposta de alteração ao Regulamento da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público a proposta de alteração ao Regulamento da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira, que foi aprovada na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de Novembro de 2007.

Durante este período poderão os interessados consultar a mencionada Proposta de alteração ao Regulamento na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

Proposta de alteração do Regulamento da Feira

Artigo 4.º

1 — Compete à Câmara Municipal emitir o cartão para o exercício da actividade de feirante.

2 — No cartão de feirante deverão constar os elementos identificativos necessários, designadamente o seu titular, o domicílio ou sede e o local de actividade.

3 — Para a concessão do cartão, os interessados deverão apresentar na Câmara Municipal:

- Requerimento;
- Três fotografias tipo passe;
- Declaração de IRS ou IRC;
- Cartão de empresário em nome individual.

4 — Os interessados deverão ainda preencher o impresso destinado ao Ministério da Economia e da Inovação/Direcção-Geral Actividades Económicas.

5 — Os feirantes deverão entregar, com o pagamento semestral das taxas da feira a efectuar no mês de Dezembro, declaração de IRS ou IRC referente ao ano anterior, sob pena de, em caso de incumprimento, não ser autorizado o exercício da actividade na feira semanal de Vila Nova de Cerveira.

6 — O pedido de concessão do cartão deverá ser deferido ou indeferido pela Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da data de entrega do correspondente requerimento.

7 — (*mantém redacção do anterior n.º 8*).

Artigo 7.º

1 — (*mantém redacção*).

2 — Os titulares do direito de ocupação poderão ser auxiliados na venda por colaboradores, sempre debaixo da responsabilidade daqueles, desde que a Câmara Municipal autorize essa colaboração, emitindo para o efeito um cartão de colaborador que terá a validade de um ano, e que deverá ser renovado em Dezembro de cada ano.

Artigo 13.º

1 — Além das coimas, os titulares de cartão de feirante e bem assim os seus colaboradores, estão sujeitos à aplicação de outras penalidades, sempre que:

a) Desobedecerem às ordens dos fiscais municipais ou da entidade policial e colocarem os artigos em locais não indicados ou nos espaços destinados ao trânsito do público ou na via pública, em que será aplicada uma pena de advertência ou uma pena de suspensão até 15 dias;

b) Altercarem ou discutirem ruidosamente, proferirem obscenidades ou fizerem gestos indecorosos, em que será aplicada uma pena de repreensão ou uma pena de suspensão até 15 dias;

c) Expuserem à venda géneros impróprios para consumo ou não permitidos ou ainda por falta de utilização de balanças, pesos ou medidas aferidas legalmente e nos casos em que esta utilização é ilegal, em que será aplicada uma pena de repreensão ou uma pena de suspensão até 30 dias;

d) Difamar ou injuriar, quer os colegas quer o público e, por tal motivo, sejam condenados por sentença transitada em julgado, em que será aplicada uma pena de suspensão de 30 a 60 dias;

e) Cometerem ofensas à integridade física ou pratiquem especulação na venda de produtos na feira e, por tal motivo, sejam condenados por sentença transitada em julgado, em que será aplicada uma pena de suspensão de 60 a 120 dias ou uma pena de expulsão;

2 — A aplicação da pena de suspensão tem como efeito a perda do direito a exercer a feira durante esse período de suspensão, no caso da pena de expulsão a perda do direito de exercer a feira é definitiva.

3 — A aplicação das penas referidas no n.º 1 deste artigo é da exclusiva competência da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

1 — As taxas de ocupação do terrado, por feira, são as seguintes:

- a) Produtos hortícolas e pão — 0,54 €/m²;
- b) Espaços ocupados por veículos de produtos alimentares e bebidas — 0,87 €/m²;
- c) Restantes — 0,77 €/m².

2 — Taxas diversas:

- a) Concessão do cartão de colaborador — 2,49 €;
- b) Segunda via de cartões — 5 €.

3 — Estas taxas serão automaticamente actualizadas em 1 de Dezembro de cada ano pelo valor oficial de inflação, reportada ao mês de Setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 314/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Dr. José Agostinho Oliveira Pereira, como Secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 22 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

2611075451

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 315/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 07 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 19B do loteamento titulado pelo alvará n.º 36/96, para o prédio localizado na Rua da Espinheira freguesia de Pedroso, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 05215/281096, requerido em nome de Manuel Lopes dos Santos, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

18 de Dezembro de 2007. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611075449

Aviso n.º 316/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 14 do loteamento titulado pelo alvará n.º 134/83, para o prédio localizado na Praceta José Domingues Poças, freguesia de Madalena, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial

de Vila Nova de Gaia, sob o número 00314/060788, requerido em nome de Joaquim de Sousa Carneiro, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

18 de Dezembro de 2007. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611075448

Aviso n.º 317/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 07 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 7 do loteamento titulado pelo alvará n.º 31/88, para o prédio localizado na Rua do Centro Social São Salvador, freguesia de Grijó, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00761, requerido em nome de Júlio Moreira da Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

18 de Dezembro de 2007. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611075453

Aviso n.º 318/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 17 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 50/88, para o prédio localizado na Rua Nova do Picão freguesia de Canidelo, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 01199/180991, requerido em nome de Hans Dieter Santer, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

18 de Dezembro de 2007. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611075444

Aviso n.º 319/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 07 de Dezembro de 2007, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 8 do loteamento titulado pelo alvará n.º 77/78, para o prédio localizado na Rua do Alto das Torres, freguesia de Mafamude, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00170-B-C, requerido em nome de Idalina Francisca Moreira, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

18 de Dezembro de 2007. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611075458

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Aviso n.º 320/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 2 de Novembro de 2007, proferido no uso da competência